Câmara Municipal de Garça

Estado de São Paulo

CAMARA MUNICIPAL DE GARÇA

10ª SESSÃO EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 28 DE AGOSTO DE 2000

PRESIDENTE: MANOEL FREDERICO ABIDO GALDINO DE CARVALHO

SECRETARIO: JOAQUIM SÉRGIO PEREIRA

Aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil, no Plenário da Câmara Municipal de Garça, com início às vinte e três horas e quarenta minutos, sob a presidência do vereador Manoel Frederico Abido Galdino de Carvalho, Presidente, e secretariada pelo vereador Joaquim Sérgio Pereira, 1° Secretário, realizou-se a 10ª Sessão Extraordinária de dois mil. Feita a chamada inicial dos senhores vereadores, constatou-se as seguintes presenças: Adamir Maurício de Barros, Ademar José Salvador, Celso Antonio, Cornélio Cézar Kemp Marcondes, Joaquim Sérgio Pereira, Adão Luiz Cavalcanti, Luiz Kunita, Manoel Frederico Abido Galdino de Carvalho-Lico; Maurício Massao Ogawa, Milton Pinheiro de Oliveira, Nivaldo Aparecido Couto, Paulo Celso Frabetti Vieira, Sérgio Roberto Scaquette, Valdemar Ziniani, Valéria Vizzotto e Washington Pereira de Araújo-Cateto, totalizando 16 edis presentes à Sessão. Havendo número legal para o início dos trabalhos e, considerando válida a chamada única, o senhor Presidente declarou aberta a presente Sessão, passando-se para a Ordem do Dia, conforme dispõe o Regimento Interno em vigor. ITEM I – PROJETO DE LEI Nº 43/2000, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, propondo doação de uma área de terreno para a Associação Cultural e Educacional de Garça, mantenedora da FAEF. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO. A votação desse Projeto foi prejudicada pelo adiamento do mesmo em sua 1ª Discussão e Votação, ocorrida na 25ª Sessão Ordinária de 2000, que antecedeu essa sessão. ITEM II – PROJETO DE LEI Nº 41/2000, de autoria do vereador Exmo. Sr. Prefeito Municipal, alterando o artigo 1° da Lei nº 3.106/96, de 07 de outubro de 1996. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO. A Mesa informou que, de acordo com dispositivos regimentais vigentes, o quórum exigido para a aprovação desta matéria era o da maioria absoluta e o sistema de votação o nominal. Colocado em votação global, o Projeto foi aprovado por unanimidade de votos. ITEM III – PROJETO DE LEI Nº 49/2000, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, autorizando o Município a conceder direito real de uso de imóvel que especifica à Associação dos Moradores do Jardim Sol Nascente. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO. A Mesa informou que, de acordo com dispositivos regimentais vigentes, o quórum exigido para a aprovação desta matéria era o da maioria absoluta e o sistema de votação o nominal. Colocado em votação global, o Projeto foi aprovado por unanimidade de votos. ITEM IV – PROJETO DE LEI Nº 51/2000, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, alterando redação do Artigo 336 da Lei nº 3.220/97 – Código Tributário Municipal. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO. A Mesa informou que, de acordo com dispositivos regimentais vigentes, o quórum exigido para a aprovação desta matéria era o da maioria absoluta e o sistema de votação o nominal. Colocado em votação global, o Projeto foi aprovado por unanimidade de votos. ITEM V – PROJETO DE LEI Nº 52/2000, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, alterando composição do Conselho de Alimentação Escolar do Município. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO. A Mesa informou que, de acordo com dispositivos regimentais vigentes, o quórum exigido para a aprovação desta matéria era o da maioria absoluta e o sistema de votação o nominal. Colocado em votação global, o Projeto foi aprovado por unanimidade de votos. Pela ordem, o vereador Cornélio Cézar Kemp Marcondes solicitou que fosse revisto

Câmara Municipal de Garça
Estado de São Paulo

o adiamento dos Projetos de Lei nº 43 e 46, que foram adiados na 25ª Sessão de Ordinária de 2000, que antecedeu essa Sessão Extraordinária, alegando esses Projetos, por serem enquadrados em regime de urgência, não poderiam ser adiados pelo prazo que foram, utilizando como base legal os parágrafos 1° e 3° do artigo 250 do Regimento Interno. O Sr. Presidente da Mesa informou que, por se tratar de matéria vencida, a Mesa não pôde acatar o pedido, uma vez que a decisão foi tomada pelo Plenário na 25ª Sessão Ordinária de 2000. Não havendo mais matéria na Ordem do Dia, o senhor Presidente, em nome de Deus, declarou encerrada a Sessão, da qual foi lavrada esta Ata. Garça, vinte e oito de agosto de dois mil.----------

MANOEL FREDERICO A.G. DE CARVALHO
Presidente

JOAQUIM SÉRGIO PEREIRA
Secretário